COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se do art. 25 do texto da Medida Provisória nº 871, de 2019, a parte em que inclui o § 6º no art. 38-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 25 da Medida Provisória nº 871, de 2019, entre outras alterações feitas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dá nova redação ao art. 38-A para estabelecer regras para a manutenção de um sistema de cadastro dos segurados especiais no âmbito do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

No § 6º incluído no citado dispositivo, a MP veda a atualização do sistema de cadastro dos segurados especiais após o prazo de 5 anos contados a partir de 30 de junho de 2020.

Trata-se de norma flagrantemente inconstitucional, haja vista que trata de forma diferenciada o segurado especial em relação a todos os demais segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

De fato, o art. 29-A da Lei nº 8.213, de 1991, já prevê que "o INSS utilizará as informações constantes no CNIS sobre os vínculos e as remunerações dos segurados, para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego". E determina, ainda, o § 2º do mencionado dispositivo que "o segurado poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação de informações constantes do CNIS, com a apresentação de documentos comprobatórios dos dados divergentes, conforme critérios definidos pelo INSS".

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio dos Congressistas para a aprovação da presente emenda, que visa garantir tratamento isonômico para todos os segurados do RGPS, inclusive o segurado especial.

Sala da Comissão, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

2019-214